



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRÂNSITO, QUARENTENA E CERTIFICAÇÃO ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 48/2026/CGTQA/DSA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Às Divisões de Gestão Regional do Vigiagro,
Aos Serviços de Saúde Animal (SISAs - TODOS),
Às empresas exportadoras de material genético avícola,

Assunto: Exportações de Material Genético Avícola (MGA). Novo modelo de Autorização para Emissão de CVI. Declarações da empresa ao Vigiagro.

Em complementação ao Ofício-Circular 27 (doc.40997183) e considerando os encaminhamentos definidos na reunião realizada em 25 de março, com a participação do Vigiagro, informa-se que foi inserido no SEI novo modelo de Autorização para Emissão de Certificado Veterinário Internacional (CVI), de uso exclusivo para as exportações de Material Genético Avícola (MGA), o qual poderá ser emitido pelo SISA com validade de até 90 (noventa) dias.

A principal alteração em relação ao modelo anterior consiste na inclusão do item 6, denominado “ORIENTAÇÕES AO VIGIAGRO QUANTO AOS EXAMES ADICIONAIS DO CVI”. Esse campo deverá ser utilizado pelo SISA para detalhar ao Vigiagro as verificações a serem efetuadas, relativas aos exames laboratoriais adicionais que deverão ser apresentados pela empresa e analisados previamente à emissão do CVI.

As análises a serem conduzidas pelo Vigiagro referem-se, em especial, às:

- exigências sanitárias adicionais, quando exigidas nos modelos de CVI, particularmente aquelas que envolvem a verificação de intervalos temporais específicos entre a realização de exames e a data de coleta dos ovos, considerando que a etapa de coleta ocorre após a análise inicial realizada pelo SISA;
- verificações da validade dos exames laboratoriais adicionais, quando exigidos nos modelos de CVI, tendo em vista que a Autorização para Emissão de CVI poderá ser concedida por até 90 (noventa) dias. Nesses casos, o SISA deverá indicar de forma clara, no item 6 da Autorização, quais exames deverão ser conferidos pelo Vigiagro no momento da certificação.

Ressalta-se, por fim, que o novo modelo não altera os demais procedimentos já estabelecidos para as exportações de MGA, os quais permanecem conforme o disposto nos documentos vigentes, mantendo-se válidas todas as orientações previamente publicadas. Ademais, a verificação da apresentação e da validade da certificação sanitária oficial dos estabelecimentos exportadores de MGA deverá ser realizada exclusivamente pelo SISA, cabendo ao Vigiagro apenas a avaliação dos exames laboratoriais adicionais previstos nos CVIs.

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA COTTA
Coordenador-Geral de Trânsito, Quarentena e Certificação Animal

CLEVERSON FREITAS



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS, Coordenador(a)-Geral de Vigilância Agropecuária Internacional**, em 31/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador-Geral**, em 01/04/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51409918** e o código CRC **8E872FD3**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32182832
CEP 70043900 Brasília/DF